



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO  
"CASA MANOEL DE ALMEIDA"

### Resolução nº 002/2013 -

**QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 42,I E 43, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB.**

A Presidenta da Câmara Municipal de Desterro- PB, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera os Arts.42,I E 43, do Regimento Interno, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

.42-(omissis).

I Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa realizadas apenas uma vez por dia, ocorrendo aos sábados, salvo incidir sob feriado.

II-(Omissis).

III-(Omissis).

Art. 43- As sessões ordinárias terão duração de duas horas, as quais iniciarão às 9h(nove horas), compreendendo:

a)- (Omissis).

b)-(Omissis).

c)-(Omissis).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, em especial a Resolução 001/2009, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, "Casa Manoel de Almeida", 18 de Fevereiro de 2013.

**Núbia Rejane Barbosa Nogueira**  
Presidente

Núbia Rejane Barbosa Nogueira  
Presidenta da Câmara Municipal de Desterro - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO - PB.  
Casa Legislativa Manoel de Almeida  
PROJETO DE LEI Nº 002 / 2013  
APROVADO NO 1º/2013  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO  
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO  
"CASA MANOEL DE ALMEIDA"

## Resolução nº 002/2013 -

*QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS.42,I E 43, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO-PB.*

A PRESIDENTA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO - PB, no uso de suas atribuições e competências legais, vem, mui respeitosamente.

CONSIDERANDO a notória necessidade de dar seguimento aos trabalhos deste ente, submete a apreciação dos vereadores desta Casa, a seguinte Proposta de Resolução:

Art. 1º - Altera os Arts.42,I E 43, do Regimento Interno, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

Art.42-(omissis).

I Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa realizadas apenas uma vez por dia, ocorrendo aos sábados, salvo incidir sob feriado.

II-(Omissis).

III-(Omissis).

Art. 43- As sessões ordinárias terão duração de duas horas, as quais iniciarão às 9h(nove horas), compreendendo:

a)- (Omissis).

b)-(Omissis).

c)-(Omissis).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, em especial a Resolução 001/2009, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Desterro, Estado da Paraíba, "Casa Manoel de Almeida", 28 de janeiro de 2013.

**Núbia Rejane Barbosa Nogueira**  
Presidente

*Núbia Rejane Barbosa Nogueira*

Núbia Rejane Barbosa Nogueira  
Presidenta da Câmara Municipal de Desterro - PB